



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-160	18/10/2024 13:02
Unidade	
SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Ofício Mensagem 221/2024 - GPM	



Of. Mens. n.º 221/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 66.926,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para abertura de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a ajuste necessário na codificação da despesa, conforme Mem. n.º 550/24-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SKVK.HVJT.DY60.GW6B



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 66.926,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00

TOTAL – R\$ 66.926,00



Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00

TOTAL – R\$ 66.926,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BTAU.5CQE.D3BM.BX0U



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 160/2024, foi registrado através do n.º 352/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3811/2024, em 21 de outubro de 2024, às 12h00.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 21/10/2024 às 11:59:46.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela P66G.1VPK.T85X.OGZE



Of. n.º 1398/2024

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 352/2024, que " Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, no valor de R\$ 66.926,00 - SEMED", o qual foi apreciado durante a 38ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 22/10/2024 às 09:09:16.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 7RFC.VVZT.HORE.K91V



LEI N.º 10.274, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 66.926,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar



2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00

TOTAL – R\$ 66.926,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00

TOTAL – R\$ 66.926,00



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZRL8.63UH.XZSF.ERWR



DECRETO N.º 352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 66.926,00, na forma da Lei n.º 10.274/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar



2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 780,00

TOTAL R\$ 66.926,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 720, rec. 0552, dest. 0000102 - R\$ 33.563,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 627, rec. 0552, dest. 0000102 - R\$ 32.582,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 652, rec. 0552, dest. 0000102 - R\$ 780,00

TOTAL R\$ 66.926,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela D822.KQCS.Q7LZ.BQXX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.274, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 66.926,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0005 - Alimentação Escolar
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00
TOTAL – R\$ 66.926,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 33.563,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do
Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 32.582,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0005 - Alimentação Escolar
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do
Ensino Médio
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 780,00
TOTAL – R\$ 66.926,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A7EC16E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 66.926,00, na forma da Lei n.º 10.274/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 33.563,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 32.582,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0005 - Alimentação Escolar
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0552, dest. 3101102- R\$ 780,00
TOTAL R\$ 66.926,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 720, rec. 0552,
dest. 0000102- R\$ 33.563,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do
Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 627, rec. 0552,
dest. 0000102- R\$ 32.582,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0005 - Alimentação Escolar
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do
Ensino Médio
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 652, rec. 0552,
dest. 0000102- R\$ 780,00
TOTAL R\$ 66.926,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:83FE61CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>